



Palácio dos Dois Poderes

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 30/89

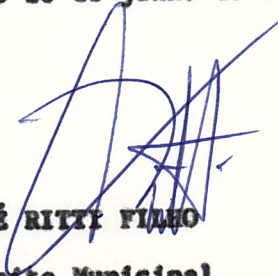
Dispõe sobre os recursos orçamentários destinados à Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os recursos correspondentes às dotações do Orçamento da Câmara Municipal, serão depositados em duo-décimos pela Prefeitura Municipal, até o dia 20 de cada mês, na conta nº 278-1, junto a Agência do Banco do Estado do Paraná S. A., desta cidade, conforme estabelece o Artigo 30, Inciso I e II, da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/
ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 20 de junho de 1989.


JOSÉ RITTI FILHO
Prefeito Municipal

mcmso--

OBS.- A presente Lei foi publicada no dia 01/julho/1989, na Folha de Londrina, página 31.